



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santarém necessita adquirir serviço de Internet para atender as necessidades da SEMED Centro Administrativo.

2. OBJETIVO

Aquisição de serviço de Internet para atender as necessidades da SEMED Centro Administrativo.

3. DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA DE 10 MBPS, LINK DEDICADO (10 MBPS DE DOWNLOAD E 10 MBPS UPLOAD), NO MÍNIMO, VIA FIBRA ÓTICA DESDE O LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAL ATÉ O PRÉDIO DA SEMED, INCLUINDO ASSIM A MANUTENÇÃO DESTA FIBRA	MÊS	11	3.166.00	34.833,33

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO R\$-34.833,33 (Trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a aquisição do objeto desta licitação será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMED, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.00052.060.1977.3.3.90.39.00.00.0100

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o serviço no prazo previsto no item 4 deste termo.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

6.2 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO PAGAMENTO e REAJUSTAMENTO

7.1 CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão irrevogáveis, ressalvada a referência constante no inciso I desta cláusula;

I – O preço acima será reajustado sempre que ocorrerem:

a) Os casos permitidos pela Lei no 8.666/93, e alterações conforme Lei n^o 8.883/94;

b) Os casos previstos no artigo 65 da lei;

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país mediante nota de empenho, seguida da apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto licitado, em 30(trinta) dias após a entrega do material.

c) O pagamento será feito após a comprovação de que (o) s serviços correspondam(m) objeto licitado, nos termos da proposta detalhe do Convite n^o 001/2014, **mediante apresentação da Nota Fiscal devendo ser apresentada , no ato da entrega, cópias das Certidões Negativas do INSS e do FGTS devidamente atualizadas, bem como a certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.**

8. DAS SANÇÕES

8.1 Ao fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas ou desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Secretaria Municipal de Educação,



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

8.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no não atendimento da entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total cobrado na prestação do serviço (no caso, transporte), contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo de entrega. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela SEMED, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

8.3 A SEMED poderá então optar pela convocação das demais proponentes, devendo ser obedecida a ordem de classificação, e aceita as mesmas condições da proposta vencedora, ou optar pela abertura de nova licitação;

8.4 Suspensão temporária de participação em licitação na SEMED e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o CONTRATADO ressarcir a SEMED pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo para a sanção eventualmente aplicada e estabelecido no sub item acima.

8.6 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

9. RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Maria Irene Escher Boger
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2013